



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

APROVADO
EM 16/03/2025
[Assinatura]

PARECER Nº 04/2025

Comissão de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final.

Matéria: Projeto de Lei nº 04/2025

Autor: Vereador Fábio de Jesus de Sousa Assunção

EMENTA: “Dispõe sobre a denominação de logradouro público municipal e dá outras providências”.

HISTÓRICO:

Chegou à estas comissões permanentes, a fim de ser submetido ao exame e deliberação O projeto de lei Nº 04/2021, de autoria do Vereador Fábio de Jesus de Sousa Assunção, que “Dispõe sobre a denominação de logradouro público municipal e dá outras providências”.

Trata-se de Projeto de Lei que propõe a denominação de logradouro público, em consonância com a lei, **(Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos e dá outras providências, alterado pela Lei Federal Nº 12.781, de 10 de janeiro de 2013).**

Assim, apresentada proposta de denominação da praça localizada no calçadão da Avenida Antonio Pereira Aragão, no Centro, em frente ao Colégio Municipal Ney Braga, Vista de agora em diante denominada “PRAÇA PADRE CLÁUDIO BERGAMASCHI” que, a partir de agora passará a ter o nome de uma personalidade muito querida pelo povo de São Mateus do Maranhão, um cidadão que muito contribuiu com aquela comunidade.

E hoje, já falecido, merece ser lembrado e homenageado tendo seu nome emprestado para denominar este logradouro de São Mateus do Maranhão-MA.

Vale ressaltar que a personalidade homenageada, foi pároco deste município e contribuiu muito com nosso município, e colocar seu nome nesta praça, nada mais é que um ato de justiça e reconhecimento pelo povo de nossa terra, que é um dos princípios norteadores de nossa Administração.

MÉRITO:

O Projeto de Lei nº 007/2021 *está em perfeita consonância com o art. 1º da (Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos e dá outras providências, alterado*

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui
CNPJ – 10.276.327/0001-44
São Mateus do Maranhão - MA.
Site: www.cmsaomateus.ma.gov.br
E-mail: camarasmt2021@gmail.com

calçadão da Avenida Antonio Pereira Aragão,
Vista de agora em diante denominada “PRAÇA PADRE CLÁUDIO BERGAMASCHI”
de agora passará a ter o nome de uma personalidade muito querida pelo povo de São
Mateus do Maranhão, um cidadão que muito contribuiu com aquela comunidade.



APROVADO
EM 10/03/2025
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

pela Nº 12.781, de 10 de janeiro de 2013), proíbe taxativamente a denominação de bens públicos com o nome de pessoas ainda vivas, **verbis:**

LEI Nº 12.781, DE 10 DE JANEIRO DE 2013.

Altera a Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, para vedar que pessoa condenada pela exploração de mão de obra escrava seja homenageada na denominação de bens públicos.

Art. 1º O art. 1º da (Lei nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que dispõe sobre a denominação de logradouros, obras, serviços e monumentos públicos e dá outras providências, alterado pela Nº 12.781, de 10 de janeiro de 2013), passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. (NR).

VOTO:

Verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei, além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa.

No entendimento da Comissão acima elencada, é de que não há óbice jurídico ou constitucional à sua aprovação, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis.

Ressalta-se que o quorum da deliberação do projeto é de maioria absoluta conforme preleciona o Regimento Interno.

É o nosso parecer, salvo melhor juízo.

Sala das sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão-MA., 17 de março de 2025.

Itamarcio Santana de Carvalho Correa Lima

(Itamarcio)

RELATOR

Comissão de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final

Avenida Accioly da Costa Nunes, S/N – Avenida Piqui
CNPJ – 10.276.327/0001-44
São Mateus do Maranhão - MA.
Site: www.cmsaomateus.ma.gov.br
E-mail: camarasmt2021@gmail.com

Óbice jurídico à aprovação
na Assembleia Legislativa



APROVADO
EM 18/03/2025
Acant.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

Pelas Conclusões

[Signature]
Antonio do Espírito Santo Santos de Souza
(Espírito)

PRESIDENTE

Comissão de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final

[Signature]
Francisco das Chagas Pires de Sousa
(Costa)

MEMBRO

Comissão de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final